TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição de móvel mesa e prateleira para a sala de costura, a **mesa** será com tampo de madeira retangular, com fundo e suporte de ferro, tendo como utilização para a produção, na realização do corte de maiores quantidades, para ter uma maior otimização do tempo e realizar um melhor acabamento e por ser mais econômico a própria produção. A **prateleira** será de madeira com repartições, para possibilitar o armazenamento adequado de linhas, elásticos, tecidos, material em geral. Com a compra destes móveis, visa-se proporcionar aos servidores que irão confeccionar os meios necessários para realização de suas tarefas diárias, auxiliando, desta forma, a produtividade e, consequentemente, a melhor qualidade dos serviços prestados, conforme condições quantidade e exigência estabelecido neste edital, termo de referência e demais anexos.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	Mesa com tampo de madeira de MDF COR Branco com 15 MM de expessura, formato retangular com medida de 2.75 de comprimento e 1.80 de largura e 0,90cm altura, com fundo e suporte de ferro.	2	Un	R$2.250,00	R$4.500,00
2	Prateleira de madeira de MDF CINAMOMO 15MM na cor branco com 6 MM de expessura, possuindo fundo de madeira na cor branca com expessura 6 MM, com 6 repartições tamanho 2,70 de altura e 3.60 de comprimento	1	Un	R$4.450,00	R$4.450,00

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

O presente pedido justifica-se, tendo em vista a manutenção das atividades, sendo que a compra de mesa e prateleira para a confecção de uniforme de funcionários da administração pública e roupas e enxovais para famílias em vulnerabilidade social, pode ser justificada por diversos motivos. Primeiramente, esses móveis são essenciais para garantir um ambiente de trabalho organizado e eficiente, permitindo que os funcionários realizem suas atividades de forma mais produtiva.

Além disso, a prateleira pode ser utilizada para armazenar materiais e insumos necessários para a confecção dos uniformes, facilitando o acesso e a organização dos itens. A mesa, por sua vez, oferece um espaço adequado para o corte e a montagem dos uniformes, contribuindo para a qualidade do trabalho realizado.

Investir em mobiliário adequado também demonstra um compromisso com a valorização dos servidores públicos, proporcionando um local de trabalho mais confortável e funcional. Por fim, a aquisição desses itens pode resultar em economia a longo prazo, ao permitir a confecção interna dos uniformes, evitando gastos com terceirizações.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada de acordo com a demanda apresentada pelos profissional que realiza costura para equipamento da Departamento de Assistência e Bem Estar Social – DABES, e para outros órgão da administração pública.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento por empresas de segmento do município.

Ainda, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva

valores inferiores a R$ 62.725,59(Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte Cinco Reais e Cinquenta e Nove centavos), no caso de serviços comuns e compras.

Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido, deverão ser observados: *(i)* o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; *(ii)* o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, como a lei autoriza a contratação através de dispensa de licitação quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência contratual será até 31/12/2025, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021.

4. DA ENTREGA, LOCAIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Entrega prazo máximo 10 dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2. O móvel deverá ser entregue e instalado na sala de Costura com sede na Escola Nivaldo José da Rosa - Centro, no município de Maracajá/SC.

5. DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA e GARANTIA

5.1. A Assistência Técnica, abrangerá a montagem do armário, peças e componentes, contra defeitos de fabricação ou mau funcionamento.

5.2. Os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento;

5.3. O problema, caso comprovado, deverá ser sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico, sendo que quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pelo Contratante, deverá ser fornecido outro equipamento, até resolução do problema;

5.4. O prazo de garantia do produto será de 12 (doze) meses, contados a partir da montagem do móvel.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento;

6.2. O pagamento referente aos equipamentos incidirá somente aos que se encontram devidamente instalados.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, serão geridos por um Gestor e um fiscal de contrato de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações da contratada.

7.2. A Gestora do contrato será a Sra. **Suzana Rocha Borges**, Diretora do Departamento Municipal Assistência e Bem Estar Social – DABES, **Mat. 3294**, e o Fiscal será a **Maria Aparecida de Freitas de Souza,** Coordenadora Clube de mães e Terceira Idade, **Mat. 3428**.

7.3. O fiscal é o agente público designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 031/2023.

7.4. O gestor desempenhará a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 031/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, material de qualidade, pontualidade na entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

8.4. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos do contrato;

8.5.Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

8.7. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

8.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

8.9. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do móvel “armário”, relacionada a manutenção e funcionamento;

9.2. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital;

9.3. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maracajá/SC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

91-4.4.90.00.00.00.00 1.500.0000.0500

Maracajá/SC, 19 de Maio de 2025.

_____

SUZANA ROCHA BORGES

Diretora do Departamento de Assistência e Bem Estar Social - DABES